

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES , DE 2003 (Do Sr. ROGÉRIO SILVA)**

Solicita informações sobre a atuação do Ministério da Saúde na fiscalização de Alimentos para Praticantes de Atividade Física.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts 24, inciso V e §2º, e 115, inciso I do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

A produção dos Alimentos para Praticantes de Atividade Física deve obedecer ao que preceitua a Portaria nº 222, de 24 de março de 1998. Este instrumento determina que as advertências previstas nos rótulos apareçam em negrito e em destaque. As mensagens preconizadas orientam o consumo sob orientação de médico ou nutricionista.

Verifica-se que o destaque exigido não está sendo dado para estas mensagens. Diante dos riscos da ingestão indevida, julgamos necessário contar com alguns esclarecimentos.

1- Que medidas o Ministério da Saúde está adotando para fiscalizar os Alimentos para Praticantes de Atividade Física?

2 - Quais os casos identificados de desobediência às determinações legais?

3 - Que punições foram aplicadas a estas empresas?

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado ROGÉRIO SILVA